

LEI ORDINÁRIA Nº 2.977, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Ituporanga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Ituporanga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, constante do documento anexo, o qual é parte integrante da presente Lei, e que terá vigência decenal.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, e é elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.


Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pelo órgão municipal de cultura.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura e à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos coordenarem os processos de avaliação e revisões do Plano Municipal de Cultura, a serem aprovados pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga (SC), 7 de maio de 2024.




GERSON KURTZ
Prefeito em Exercício



GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração



EDESIO BILCK NETO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos



HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador do Município

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ITUPORANGA – SC
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2024 – 2034

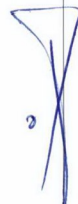
2024

Gervásio José Maciel
Prefeito Municipal

Geison Kurtz
Vice-Prefeito

Edésio Bilck Neto
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos

Ana Carolina Grah Nicolodelli
Diretora de Cultura



SUMÁRIO

Política Nacional de Cultura

Apresentação

I. Contextualização

- I.1. Aspectos Territoriais
- I.2. Característica Populacional
- I.3. Característica Cultural de Ituporanga

II. Princípios do Plano Municipal de Cultura de Ituporanga

III. Diretrizes e Prioridades

IV. Objetivos e Objetivos Específicos

V. Dimensões da Cultura

- V.1. Dimensão Simbólica
- V.2. Dimensão Cidadã
- V.3. Dimensão Econômica

VI. Diagnóstico da Cultura de Ituporanga

- VI.1. Artes Visuais
- VI.2. Cultura Popular
- VI.3. Dança
- VI.4. Letras
- VI.5. Música
- VI.6. Patrimônio Cultural Imaterial e Material
- VI.7. Audiovisual
- VI.8. Teatro

VII. Metas e Ações

VIII. Mecanismos e Fontes de Financiamento

- VIII.1. Cenário em Potencial

IX. Monitoramento

X. Considerações Finais